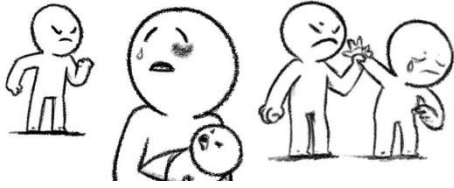


VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



ESTATUTO DA VÍTIMA

Violência doméstica designa todos os atos de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorrem no meio familiar, ou entre os atuais ou ex-cônjuges ou parceiros, quer o infrator partilhe ou tenha partilhado, ou não, o mesmo domicílio que a vítima.

Os custos e impactos desta violência entrecruzam-se nas diferentes áreas da vida social, nomeadamente saúde, justiça, educação, serviços sociais e mercado laboral, assim como os custos resultantes para a vítima e seus/suas descendentes.

Durante o ano de 2023, 17 mulheres, 3 homens e 2 meninas, num total de 22 pessoas, foram assassinadas em contexto de violência doméstica, segundo o relatório da Procuradoria-Geral da República (PGR) “Homicídios em contexto de violência doméstica 2023 - análise de indicadores”. Acresce ainda, segundo o relatório do Gabinete da Família, da Criança, do Jovem e do Idoso e contra a Violência Doméstica da PGR, o registo de 8 suicídios (6 homens e 2 mulheres).

Maioritariamente, os homicídios ocorreram em situações de conjugalidade ou similar, atual ou pretérita (72%), existindo coabitação entre a vítima e a pessoa agressora em 18 dos 22 casos, e foram presenciados por um total de 14 crianças e jovens.

Como fatores de risco destaca-se: violência física anterior, escalada de violência, comportamentos de adição (consumos), separação de facto, instabilidade psicológica, medo de morrer e o controlo.

A violência doméstica é multifacetada...

- Ocorre em todas as idades, grupos étnicos, socioeconómicos, educacionais, profissionais e religiosos, e em situações de relacionamento íntimo ou familiar;
- Envolve um comportamento que pode incluir diferentes tipos de abusos: agressão física, abuso psicológico, sexual, emocional e económico, e o uso de crianças;
- É causada pelo/a agressor/a e não pela vítima ou pela relação;
- É usada para intimidar ou humilhar as vítimas como uma forma sistemática de manutenção de poder e controlo sobre as mesmas;
- É um comportamento violento e abusivo, maioritariamente aprendido pelo/a agressor/a;
- Afeta, de formas diferentes, homens e mulheres: as mulheres são vítimas de mais violência, de formas mais grave de violência, e sofrem danos maiores, durante toda a vida, do que os homens;
- Representa um risco acrescido para a vítima e filhos/as no momento da separação ou divórcio;
- Resulta num comportamento da vítima centrado em garantir a sua sobrevivência.

ESTATUTO DA VÍTIMA – QUE DIREITOS?

Na Justiça

- Obter uma resposta judiciária no prazo limite de 8 meses;
- Ter o apoio de um advogado e à celeridade processual;
- Requerer a sua constituição como assistente e intervir no processo;
- Audição e à apresentação de provas;
- Proteção policial e à tutela judicial;
- Não prestar declarações, assim como a recorrer à videoconferência ou à teleconferência
- Indemnização e a restituição de bens;
- Requerer a suspensão provisória do processo com aplicação de determinadas obrigações e regras de conduta ao agressor.

No Trabalho

- Ser transferido/a, temporária ou definitivamente, a seu pedido, para outro estabelecimento da empresa desde que apresente denúncia do crime e saia de casa morada de família quando se efetive a transferência; assim como, a suspender o contrato de trabalho de imediato até que ocorra a transferência.
- Obtenção de faltas justificadas, desde que o motivo que a/o levou a faltar esteja relacionado com o processo em curso.

Na Saúde:

- Tratamento clínico e à isenção de taxas moderadoras;
- Recorrer aos serviços de saúde: centro de saúde, serviço de atendimento permanente, INEM (112) ou urgência hospitalar, podendo ainda recorrer, caso seja necessário, ao Instituto Nacional de Medicina Legal.

SERVIÇO DE APOIO E INFORMAÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

CIG – Comissão para a cidadania e igualdade de género

- **800 202 148** - Serviço telefónico de informação, gratuito, anónimo e confidencial; funciona 24 horas por dia /365 dias por ano.
- **Linha SMS 3060** – Envio de mensagem (gratuito e confidencial).
- <http://www.guiaderecursosvd.cig.gov.pt/#/> - georreferenciada de todos os serviços que concorrem para o apoio a situações de violência doméstica. Disponível para Android e IOS. Descarregue na App Store ou Google Play.

APAV- Associação Portuguesa de Apoio à vítima

- Linha de Apoio à Vítima – **116 006** (dias úteis: 09h – 21h); confidencial e gratuito.

Plataforma Portuguesa para os Direitos da Mulheres - apoio.vitima@plataformamulheres.org.pt

Para mais informação, consultar:

<http://www.apav.pt/vd/>

<http://www.psp.pt/pages/programasespeciais/violenciadomestica.aspx>

https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/Legislacao_AreaViolenciaDomestica.aspx

<https://www.dgae.gov.pt/comunicacao/noticias/guiao-de-boas-praticas-para-a-prevencao-e-combate-a-violencia-contra-as-mulheres-e-a-violencia-domestica-nas-entidades-empregadoras.aspx>

https://www.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/hcvd_2023_-_analise_de_indicadores.pdf

<https://plataformamulheres.org.pt/>

Alice Magalhães

Especialista em Enfermagem Comunitária

Unidade de Saúde Pública

Unidade Local de Saúde Braga

